



**LEI Nº 1.307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE                      SOBRE                      A  
REORGANIZAÇÃO                      DA  
ADMINISTRAÇÃO                      PÚBLICA  
MUNICIPAL, MEDIANTE FUSÃO DE  
SECRETARIAS                      MUNICIPAIS,  
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
1.100/2013 E 1.188/2016, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Benevides, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo, mediante a fusão da Secretaria Especial de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, que passa a ser denominada Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLADE, a formulação de planejamento estratégico municipal, materializando instrumentos de planejamento governamental, o desenvolvimento e a coordenação dos programas de capacitação dos recursos humanos da administração Municipal; além de promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de novos programas e projetos no Município; tendo a missão de traçar políticas e diretrizes, estabelecer metas e normas, executar planos, programas, projetos e ações relativas ao desenvolvimento econômico.

**Art. 3º** - A Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE passa a ter a seguinte estrutura básica:

**I - Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

- a) Assessoria Técnica;
- b) Consultorias.

**II - Divisão de Capacitação de Recursos:**

- a) Analista de Sistema;
- b) Auxiliar Administrativo.

**III - Divisão de Projetos e Convênios:**

- a) Engenheiro(a) Civil;
- b) Arquiteto(a);
- c) Cadista.

**III - Divisão de Empreendedorismo Local:**

- a) Sala do Empreendedor;
- b) Agentes de Desenvolvimento.

**IV - Divisão de Desenvolvimento e Abastecimento:**

- a) Gerencia Centro Comercial Sede Distritos.

**V - Apoio Administrativo:**

- a) Recepcionista;
- b) Auxiliar Administrativo;
- c) Serviços Gerais.

**Art. 4º** - A Secretarial Municipal de Administração e a Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE adotarão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, no âmbito de suas respectivas competências, as medidas necessárias à integral transferência do pessoal e acervo.

**Art. 5º** - No exercício financeiro corrente, as dotações orçamentárias consignadas nos órgãos orçamentários: Órgão: 04 Secretaria Especial de Planejamento e Coordenação Geral – Unidade Orçamentária: 0404 Secretaria Especial de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Unidade Orçamentária: 1011 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, serão movimentadas pelo Secretário Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**LUZIANE DE  
LIMA SOLON  
OLIVEIRA:**  
64717232291

**LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por LUZIANE DE LIMA  
SOLON OLIVEIRA:64717232291  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR DNA, OU=Presencial,  
OU=07875633000166, CN=LUZIANE DE LIMA  
SOLON OLIVEIRA:64717232291  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 11:32:57-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1